EDITAL Nº 004/2018

LICITAÇÃO N.º	***004 /PREVINI/18***
PROCESSO N.º	***2018/04/340***
MODALIDADE:	***PREGÃO PRESENCIAL***
JULGAMENTO:	***MENOR PREÇO GLOBAL***
ORIGEM DOS RECURSOS:	***RECURSOS PRÓPRIOS***
PROGRAMA DE TRABALHO:	***40.01.04.122.5001.2003***
ELEMENTO DE DESPESA:	***3.3.90.39.00.00.00.00***

ENTREGA DE ENVELOPES / REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: DIA 17 DE JULHO DE 2018 ÀS 10:00 HRS.

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA e ***DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELA ANATEL - AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, PRESTADORA DO SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (SCM) COMO FORNECIMENTO DE UM LINK DEDICADO DE INTERNET IP COM BANDA DE 30 MEGA FULL NO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PARA A SEDE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU – PREVINI SITUADO NA RUA ANTENOR DE MOURA RAUNHEITTI, 95 – BAIRRO DA LUZ NO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU/RJ. Valor estimado para tal contratação é de R$ 21.612,00 (Vinte e Hum Mil, Seiscentos e Doze Reais), para o período de 12 (Doze) meses.***

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital com as especificações da referida licitação, encontra-se a disposição dos interessados à Rua Antenor de Moura Raunheitti, 95, Bairro da Luz – Nova Iguaçu – RJ – CEP: 26260-050, na sala da CPL, no horário de 09:00 às 17:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, mediante entrega de **01 RESMA DE PAPEL A4 e apresentação do carimbo do CNPJ da empresa**. Ou informações através do telefone 2666-2229 ou e-mail: everton@previni.com.br.
Esta Minuta de Edital, contém 30 páginas, está dividido nas partes A, B, além de anexos abaixo descritos:

Parte A		-	Informações específicas sobre o Edital;
Parte B		-	Procedimentos da licitação;
Anexo	I	-	Formulário Oficial de Proposta;
Anexo	II	–	Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
Anexo	III	–	Modelo de Declaração;
Anexo	IV	–	Modelo de carta de credenciamento;
Anexo	V	-	Declaração de beneficiária da Lei Complementar 123/2006;
Anexo	VI	-	Modelo de Declaração Relativa Ao Trabalho De Menores
Anexo	VII	-	Projeto Básico;
Anexo	VIII	-	Descrição dos Produtos
+ Anexo	IX	-	Minuta de Contrato

Everton Costa dos Anjos
Presidente da C.P.L.
PREVINI

Everton Costa dos Anjos
Presidente da CPL
Matr.: 60/200.021-3 - PREVINI

PARTE B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O PREVINI, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, mediante seu Presidente **Everton Costa dos Anjos** e equipe de apoio **Ronaldo Ramos de Carvalho e Bianca de Oliveira Vianna** designados pela Portaria nº 0103/18 de 27 de Março de 2018 torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando a licitação nº **004/PREVINI/18** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** por Julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL,** em conformidade com as disposições do Decreto Municipal 6.594 de 2002, Decreto Municipal nº 7.170 de 2005, Decreto Municipal nº 8.360 de 2009, subsidiariamente somente a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 2002 e Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como as condições a seguir estabelecidas:

1.- CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

da Constituição Federal.

3.3 - Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação.

3.4 - Vedada a participação de pessoas jurídicas punidas com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666 de 1993.

3.5 – Não será admitida a participação de consórcio e nem a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

3.6 – Não será permitida a participação de pessoas jurídicas que tenham em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

3.7 – Não será permitida a participação de pessoas jurídicas que tenham entre seus sócios qualquer pessoa ligada a ao Prefeito, ao Vice-Prefeito, aos vereadores e aos servidores municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio, ou parentesco afim ou consangüíneo, até o segundo grau, ou por adoção.

4 - CREDENCIAMENTO

4.1 - Para manifestar-se nas fases do procedimento licitatório, o representante único da empresa participante, deverá identificar-se com cédula de identidade e documentação apropriada, observando o que segue:

a) Quando se tratar de titular, diretor ou sócio gerente da empresa, será exigida a apresentação de documento devidamente autenticado, comprobatório de sua capacidade para representá-la. Essa comprovação deverá ser feita mediante a apresentação do Contrato Social Consolidado.

b) Quando se tratar de representante designado pela empresa será exigido procuração ou carta, fora de qualquer envelope, dirigida a CPL, em original ou cópia autenticada com dados de identificação do representante, acompanhada do Contrato Social Consolidado, devendo constar, expressamente, poderes para participar de todos os atos do procedimento licitatório, inclusive para formular ofertas e lances de preços, bem como para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

4.1.1 - A não apresentação do credenciamento, nos termos exigidos neste edital, impedirá a oferta de lances verbais e a manifestação da intenção de interpor recursos por parte do representante da licitante.

4.1.2 – Estará impedido que um mesmo agente represente mais de um licitante na sessão pública de lances.

4.2 - Deverá ser apresentado pelo licitante juntamente com o credenciamento, a Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (fora de qualquer envelope), inclusive para as empresas que encaminharem a documentação e proposta por via postal.

4.2.1 - A não apresentação da declaração exigida pelo subitem 4.2 resultará na inabilitação da licitante, sendo garantido o contraditório e a utilização dos recursos administrativos previstos neste edital e na legislação pertinente.

4.3 – A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além de apresentação da Declaração que cumpre plenamente os

requisitos de habilitação, para fins de habilitação, deverá apresentar declaração conforme anexo V declarando que é beneficiária da Lei Complementar nº 123 de 2006, e que estão excluídas das vedações impostas no § 4º, do art. 3º desse dispositivo legal, sendo está declaração não impeditiva da participação da licitante, apenas deixará de gozar do benefício.

5 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

5.1 - No horário, data e local estabelecidos neste Edital as licitantes proponentes deverão apresentar sua documentação e proposta, em envelopes separados, fechados, colados ou lacrados, rubricados no fecho, contendo além da respectiva razão social e endereços, os seguintes dizeres:

Apresentação do envelope de proposta
ENVELOPE "A"- PROPOSTA DE PREÇOS
LICITAÇÃO N.º 04/2018
PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Apresentação do envelope de documentação:
ENVELOPE "B"- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
LICITAÇÃO N.º 04/2018
PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

6 – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. A efetiva participação no pregão presencial dar-se-á por meio de entrega da proposta de preços, até o horário previsto no item 1.1.

6.2 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em envelope fechado.

6.3 - A proposta de preços, deverá conter além dos valores totais, uma planilha de custo especificando como se chegou ao valor final de acordo com os itens elencados no projeto básico.

6.4 - A Proposta de Preços poderá ser apresentada em papel timbrado da licitante com todas especificações desde que esteja igual ao Formulário Oficial de Proposta .

6.5 - O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances oferecidos durante a sessão pública.

6.6 - Incumbirá ao licitante acompanhar a sessão pública do pregão presencial, ficando responsável por quaisquer prejuízos diante da inobservância de qualquer ato ocorrido no certame.

6.7 - Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos ou serviços que não correspondam às especificações contidas no projeto básico deste Edital serão desconsideradas.

6.8 – As propostas de preço serão conferidas pela Equipe de Apoio que poderá corrigir erros aritméticos nos cálculos e somatórios, observadas as seguintes condições:

I – onde houver discrepância entre os valores em algarismos e por extenso prevalecerão os valores por extenso.

II – onde houver discrepância entre os preços parciais e o valor total prevalecerão os preços parciais, refazendo-se o somatório;

III – onde houver discrepância entre unitário e preço multiplicado pela quantidade prevalecerá o preço unitário;

IV – em se tratando de manifesto erro de digitação, como no caso de equívoco quanto às casas decimais, poderá o mesmo ser corrigido, independentemente dos critérios definidos acima;

V – em se tratando de omissão de um item de valor irrisório para o total cotado, poderá se considerar o

[redacted]

II – contenham reservas ou condições limitadoras à observância dos termos deste Edital e seus anexos;

III – contenham omissões em relação a dados exigidos por este edital imprescindíveis para a avaliação da melhor proposta, inclusive para confirmar sua viabilidade;

IV – apresente preço manifestamente inexeqüível;

V – possuam preço global ou unitário acima do valor estimado para esta licitação;

VI – que apresentem preços irrisórios ou de valor zero incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, conforme previsto no § 3º do artigo 44 da Lei Federal 8.666 de 1993.

6.11 – A falta de entrega das amostras dentro do prazo estabelecido caracterizará desistência de proposta e a entrega em desconformidade com as especificações contidas no edital implicará em desclassificação.

7 – ABERTURA DA SESSÃO, PROCEDIMENTOS DO PREGÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 – No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

7.2 – Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a proposta comercial das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca;

7.3 – Os envelopes, recebidos em sua totalidade, serão rubricados pela Comissão e pelos representantes credenciados das licitantes presentes ao certame;

7.4 – No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob guarda do Pregoeiro, e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

7.5 - Aberta à sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao Pregoeiro, a declaração manifestando o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação;

7.6 – O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará todas aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores entre si em até **10% (dez por cento)**, relativamente ao menor valor apresentado.

7.7 – Havendo empate entre duas ou mais propostas comerciais escritas será realizado sorteio para definição da ordem de oferecimento dos lances verbais;

7.8 - Quando não forem verificadas, pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item 7.6, o Pregoeiro classificará as melhores propostas até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os valores oferecidos;

7.9 – O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como lances oferecidos durante a sessão pública;

7.10 – Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes para cada item;

7.11 – O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

7.12 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada preferencialmente no mesmo dia, sendo facultada a Pregoeira a prorrogação.

7.13 – As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, que deverão apresentar, fora dos envelopes, declaração (ANEXO V) de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei Complementar 123/2006.

7.14 - Os produtos deverão estar em conformidade, no que couber, com as especificações de padrão de qualidade do INMETRO e da ANVISA.

7.15 - Os materiais ofertados deverão seguir estritamente as especificações técnicas constantes deste Projeto Básico, além de outras pertinentes aos produtos indicados como marcas de referência.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Para efeito de julgamento do Pregão, será considerada vencedora a proposta que apresentar: **MENOR PREÇO GLOBAL.**

8.1.1 – No caso de empate inicial, antes da fase de lances, entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no §2° do art. 3° da Lei 8.666 de 1993, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

8.2 - Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao valor correspondente ao último lance ofertado.

8.3 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi oferecido e registrado em primeiro lugar pelo Pregoeiro.

8.3.1 – O Pregoeiro ao término dos lances procederá à licitante de segundo maior desconto, a possibilidade aumento do desconto anterior ofertado, registrando o segundo maior desconto mais vantajoso para Administração Pública, caso a licitante vencedora venha ser desclassificada.

8.4 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada preferencialmente no mesmo dia, sendo facultado ao Pregoeiro a prorrogação.

8.5 - Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro poderá apresentar contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de maior desconto, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

8.6 – Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate entre duas ou mais propostas e apos obedecido o disposto no §2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/1993, será assegurada como critério de desempate, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, sendo assegurado a preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123 de 2006.

8.6.1 – Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores à proposta melhor classificada.

8.7 – Para efeito do disposto no subitem 8.6, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.7.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preços superior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será o objeto adjudicado em seu favor.

8.7.2 – Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte que se apresente na situação descrita no subitem 8.3.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no intervalo estabelecido no subitem 8.6.1, na ordem de classificatória, para exercício do mesmo direito;

8.7.3 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.6.1 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

8.7.4 – Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, que se enquadrem nas hipóteses dos §§ 1º e 2º do art. 45 da Lei Complementar nº 123 de 2006, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o Edital.

8.8 – Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem 8.6 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.9 – A condição prevista no subitem 8.6 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou por empresa de pequeno porte.

8.10 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;

8.11 – A desistência dos lances já ofertados sujeitará o licitante às penalidades previstas no item 18 do edital.

8.12 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo Pregoeiro a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.13- Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor do certame.

8.14 - Na hipótese da proposta ou do lance do vencedor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço por item e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

9 - HABILITAÇÃO

9.1 – Os documentos do envelope "B" – documentos de habilitação – poderão ser apresentados em original ou em cópias devidamente autenticadas, na forma do art. 32 da Lei Federal nº 8.666 de 1993.

9.2. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

I - *Habilitação Jurídica:*

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, no Registro Público das Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária. Contendo documentos que indiquem os atuais administradores e/ou diretores das sociedades empresárias;

b) Cópia dos documentos dos sócios, RG e CPF, devidamente autenticados.

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

d) Comprovação de Autorização para funcionamento emitida pela ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações;

II – *Regularidade Fiscal e Trabalhista:*

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, que consistirá em certidões negativas ou positivas com efeito de negativas relativas aos Tributos Federais e Previdência Social.

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, que consistirá em certidões negativas ou positivas com efeito de negativas relativas ao ICMS e à Dívida Ativa;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, Certidão Negativa de Débitos Municipais ou Positiva com efeito de Negativa de expedida pelo Município de sua sede.

f) Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT em cumprimento à Lei n° 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST n°1470/2011.

III – *Qualificação Econômico-Financeira:*

a) Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da

Falências de todos os ofícios do Registro de Distribuição de sua jurisdição e declaração passada pelo fórum local ou Juízo distribuidor, indicando quantos cartórios ou ofícios de registros competem àquelas distribuições;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e alterações subseqüente, em vigor e atualizado, devidamente registrado nos Registros competente com o capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor de suas propostas;

c) Balanço Patrimonial e demais demonstrações de resultado do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei, ou seja, **assinados por contador regularmente habilitado e pelo sócio-gerente e registrado na Junta Comercial,** vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.2.1 – Nos casos em que a validade da certidão apresentada não estiver expressa no documento, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da data de emissão, sendo que a certidão de ICMS para Contribuinte terá validade de 180 (cento e oitenta) dias e para Não Contribuinte terá a validade de 12 (doze) meses.

9.2 – As microempresas e as empresas de pequeno porte que estiverem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data em que a licitante for declarada vencedora do certame para a regularização da documentação, realizando o pagamento ou o parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de negativa. O prazo a que se refere este subitem poderá, a critério do PREVINI, ser prorrogado por igual período.

10 – IMPUGNAÇÕES E QUESTIONAMENTOS AO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Qualquer cidadão poderá impugnar e questionar o ato convocatório em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, devendo ser protocolada nesta CPL, exclusivamente por escrito.

10.2. Os licitantes poderão impugnar e questionar os termos do presente edital até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação

10.2.1. O Pregoeiro deverá receber as impugnações e encaminhá-las diretamente para autoridade superior que se manifestará no prazo 24 (vinte e quatro) horas;

10.2.2. Deferida a impugnação e o questionamento contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, que será publicada nos mesmos veículos de divulgação originalmente publicados.

11 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 10.520/02, devendo o licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

11.1.1. A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

11.2. Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedida o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso sendo endereçadas ao Pregoeiro, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos..

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, de acordo com art. 22, XXI do Decreto Municipal 6.594 de 2002.

11.5 – O Pregoeiro analisará o recurso para fins de reconsideração, fazendo subir à apreciação da autoridade superior em caso de manutenção da decisão.

11.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou que não tenha sido devidamente protocolados na sala da CPL.

12 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 – O contrato resultante da presente licitação poderá ser modificado pelo PREVINI, sendo mantidas as suas demais cláusulas, na forma prevista no artigo 58, inciso I e seus parágrafos 1º e 2º e/ou no artigo 65 e seus respectivos parágrafos, ambos da Lei Federal 8666/93, mediante a assinatura de Termo Aditivo.

16 – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

16.1 – A fiscalização do cumprimento do objeto da presente licitação ficará a cargo da Comissão de Fiscalização que será nomeada pelo Diretor Presidente.

16.2 – Os atos da fiscalização realizados pelo PREVINI não eximirão a empresa a ser CONTRATADA de qualquer responsabilidade decorrentes da execução do contrato.

17 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DEMAIS PENALIDADES

17.1 - A inexecução do objeto, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração, sujeita a **licitante**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e

17.1.2 – A empresa será notificada sobre a anotação da infração e terá 5 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa, contados da data do recebimento da notificação sendo o prazo ampliado para 10 (dez) dias na hipótese prevista na alínea "f" do caput deste item

17.1.3 – Cada uma das sanções previstas nas alíneas "a", "e" e "f" do subitem 18.1 poderão ser aplicadas juntamente com as constantes na letra "b", "c" e "d".

17.1.4 – Os valores das multas serão deduzidos da garantia prestada, mas caso essa não tenha se verificado ou sendo insuficiente, será promovido desconto correspondente sobre o primeiro documento de cobrança apresentado pela contratada após aplicação da sanção, permanecendo o desconto sobre os pagamentos sucessivos até completa quitação.

17.1.5 - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

17.1.6 - A aplicação das sanções prevista neste item observarão o disposto no Decreto Municipal 8.360 de 2009.

17.1.7 - O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

18 - RESCISÃO

18.1 - A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

19 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 - Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

Programa de Trabalho:	40.01.04.122.5001.2003
Elemento De Despesa:	3.3.90.39.00.00.00.00
Fonte de Recursos:	RECURSOS PRÓPIOS

20 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1 – O PREVINI fará o pagamento referente aos serviços prestados / matérias entregues, por meio de depósito em conta bancária a ser indicada pela CONTRATADA e aceita pelo PREVINI.

20.2 – Para fins de pagamento prevalecerá o valor correspondente entrega do objeto contratual.

20.3 – Não serão considerados efetivamente contemplado por qualquer entrega do objeto contratual que esteja em desacordo com as descrições contidas no Projeto Básico.

20.4 – O pagamento se realizará mediante encaminhamento do pedido próprio observado o disposto no Decreto

20.5 – O prazo de pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final do período do adimplemento da obrigação, devendo a CONTRATADA promover a entrada do pedido de pagamento, obedecidos o disposto no art. 40, XIV, "a" da Lei Federal 8.666 de 1993.

20.6 – Caso se faça necessária à representação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias, ficará suspenso, voltando a contar de onde parou a partir da data da respectiva reapresentação.

20.7 – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que tal atraso não decorra de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e serão acrescidos de 0,033 (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

20.7.1 Os pagamentos realizados pelo PREVINI em prazo inferior ao estabelecido serão realizados mediante desconto de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.
20.8 No caso de atraso no pagamento por motivo atribuível ao PREVINI será devido o pagamento de multa de multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da parcela devida, caso inexista justificativa adequada para a ocorrência do atraso.

21 - DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas ou aqueles relacionados aos documentos de habilitação, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.2. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 81 a 88, da Lei n.º 8.666/93 e das previstas ainda na Lei 10.520 de 2002 e no Decreto Municipal 6.594 de 2002.

21.3. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, Servidores da CPL, situada Rua Antenor de Moura Raunheitti, 95, Bairro da Luz – Nova Iguaçu – RJ – CEP: 26260-050, RJ, tel.: (21) 2667-7900.

21.4 - Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, que decidirá com base na legislação em vigor.

21.5. O PREVINI não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do COMPROMITENTE para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

21.6. Não havendo expediente na CPL, na data marcada, o certame licitatório realizar-se-á no primeiro dia útil subseqüente na mesma hora e local.

21.7 – Nos casos em que houver necessidade de autenticação dos documentos por servidor lotado na CPL, descritos no item 9.2, **preferencialmente** poderão ser feitas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega dos envelopes.

21.8 – Na contagem dos prazos estabelecidos no procedimento licitatório, serão observados no art. 110 e seu parágrafo da Lei Federal 8.666 de 1993.

Nova Iguaçu, 17 de Julho 2018.

Everton Costa dos Anjos
Presidente da CPL
PREVINI

Everton Costa dos Anjos
Presidente da CPL
Matr.: 60/200.021-3 PREVINI

ANEXO I - FORMULÁRIO OFICIAL DE PROPOSTA

Proposta

Processo n.º 2018/04/340
Licitação n.º 004/PREVINI/18
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA e DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELA ANATEL - AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, PRESTADORA DO SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (SCM) COMO FORNECIMENTO DE UM LINK DEDICADO DE INTERNET IP COM BANDA DE 30 MEGA FULL NO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PARA A SEDE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU – PREVINI SITUADO NA RUA ANTENOR DE MOURA RAUNHEITTI, 95 – BAIRRO DA LUZ NO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU/RJ. Valor estimado para tal contratação é de R$ 21.612,00 (Vinte e Hum Mil, Seiscentos e Doze Reais), para o período de 12 (Doze) meses.

EMPRESA:
INSCRIÇÃO ESTADUAL: ***INSCRIÇÃO NO CNPJ:***
ENDEREÇO:
TELEFONE:
SITE/EMAIL:
N.º CONTA BANCÁRIA: ***BANCO/AGÊNCIA:***

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	Marca	Valores

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Razão Social:

Prezados Senhores,

Em atenção ao Edital de Licitação nº **004/PREVINI/18,** declaramos que cumprimos todos os requisitos de habilitação necessários para participar da licitação em epígrafe.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa
devidamente identificada

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

Razão Social: .....

Prezados Senhores,

Em atenção ao Edital de Licitação nº **004/PREVINI/18** nossa empresa declara que:

- Não possuímos nosso quadro funcional servidor público ou em nosso quadro funcional, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Servidores Municipais) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consangüíneo ate o segundo grau, ou por adoção, nos termos do Art.119 da Lei Orgânica Municipal;
- Comprometemo-nos a garantir o prazo de validade dos preços e condições constantes da presente proposta por 60 (sessenta) dias corridos a partir da data da entrega da mesma;
- Asseguramos ter pleno conhecimento da legislação pertinente à contratação em pauta e demais condições previstas no Edital e seus anexos;
- Não se encontra cumprindo nenhuma das penalidades previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666 de 1993.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa
devidamente identificada

ANEXO IV

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
CPL - PREVINI

Ref.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004/PREVINI/18

Prezados Senhores,

Credenciamos o/a Sr (a) . ....., nacionalidade ....., cédula de identidade nº ....., emitido pelo ....., para, em nome da .....(nome da empresa)....., participar do Pregão Presencial sob referência, podendo, para tanto, juntar e apresentar documentos, apresentar propostas, assinar atos e termos, requerer e deliberar, apresentar recursos, renunciar a direitos, inclusive recursos, e tudo o mais que se fizer necessário, de acordo com o Edital.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa
devidamente identificada

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 2006.

.....(Razão Social da Licitante)....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... **DECLARA**, para fins do disposto no subitem 4.4 do Edital, do **Pregão Presencial nº 004/2018**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123 de 2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar supracitada.

_____
(Local/Data)

_____
(Nome e Assinatura do Representante Legal)

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após abertura as Sessão, antes e separadamente dos invólucros (Proposta de Preço e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas Licitantes que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123 de 2006.

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES

A empresa ..... inscrita no CNPJ/MF nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da carteira de identidade nº ..... e do CPF nº ..... **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

Nova Iguaçu, ____ de _____de 2018.

.....
Representante legal

Observação:

I. Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

II. A declaração e epígrafe deverá ser apresentada mediante preenchimento deste modelo ou em papel timbrado da licitante. Em ambos casos deverá estar carimbada e assinada pelo representante legal da empresa.

ANEXO VII

PROJETO BÁSICO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento de Link de acesso a Internet pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações abaixo:

1. Objeto
A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa, especializada e devidamente autorizada pela ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações, prestadora do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) como fornecimento de um Link Dedicado de internet IP com Banda de 30 Mega full no município de Nova Iguaçu, estado do Rio de Janeiro, para a sede do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Nova Iguaçu – PREVINI situado na Rua Antenor de Moura Raunheitti, 95 – Bairro da Luz no município de Nova Iguaçu/RJ

2. Justificativa
Atualmente os Órgãos Públicos, Empresas e até mesmo as residências estão cada vez mais dependentes da internet, tarefas do cotidiano como emitir ou consultar notas fiscais, contato com fornecedor e enviar e-mails são cruciais, no caso especifico do PREVINI, serviços como SIGFIS(TceRJ) e suas diversas Deliberações, CADPREV, COMPREV, e-Social do Ministério da Previdência e Site e serviços do próprio PREVINI não podem ficar sem acesso. Uma instabilidade na comunicação da internet ocasiona uma série de problemas, que devem ser solucionados pelo provedor de internet, que pode levar de alguns minutos até longas horas para ser resolvido.

Para não passar por situações criticas de acesso, o PREVINI deve adotar uma boa prática e possuir mais de um link de internet.

Atualmente se faz necessário a aquisição de mais um link/acesso de Internet, o link que utilizamos atualmente (4Mbs Full) já não suporta mais a necessidade de acesso dos funcionários. Além de que precisamos garantir que o acesso à internet não possa parar, Implantando os serviços de Load Balance e Fail Over

Load Balance:
O Load Balance ou Balanceamento utiliza os dois links de internet e a cada nova conexão ele utiliza o link de melhor qualidade. Além de não deixar um link inativo, o Load Balance passa a sensação que a internet ficou mais rápida para os funcionários, já que haverá menos disputa pelo mesmo link de internet.

Fail Over:
O Fail Over é o recurso que checa a integridade do link principal e caso a qualidade esteja baixa, ele transfere toda a comunicação para o segundo link, isto faz com que nenhuma pessoa seja afetada pela instabilidade no link principal.

Obs.: Para garantir a redundância funcione de forma mais eficaz, é importante que o link a ser contrato não seja do mesmo fornecedor atual (Oi – Telemar), para que quando ocorra um problema com o fornecedor não fiquemos sem os 2 links parados.

3. Especificação Técnica do Link Dedicado de Internet

3.1 - 01 (um) link dedicado de internet com velocidade inicial de 30 Mbps não compartilhado;

3.2 - 01 (uma) Porta IP Dedicada no Backbone Internet da CONTRATADA com velocidade inicial de 30Mbps não compartilhado;

3.3 - O protocolo roteável será o Internet Protocol (IP);

3.4 - Protocolo de comunicação será o TCP/IP;

3.5 - Banda Garantida Internet com velocidade inicial de 30 Mbps;

3.6 - Fornecimento de no mínimo 6 endereços IPs válidos;

3.7 - 01 (um) roteador para comunicação WAN;

3.8 - Gerenciamento total com relatórios estatísticos e gerenciais do tráfego;

3.9 - Link Dedicado com atendimento em Fibra Óptica, Rádio 5.8Ghz ou Digital para a interligação no endereço do PREVINI e na CONTRATADA;

3.10 - A infra-estrutura do link internet deve ter capacidade para chegar até 50Mbps na mesma estrutura a ser fornecida pela CONTRATADA;

3.11 - A disponibilidade mensal do circuito e demais equipamentos de comunicação deverá ser de no mínimo 99,7%;

3.12 - Incluir todos os componentes dos serviços como: Roteador, Link Dedicado, Porta IP no Backbone da CONTRATADA e Banda Garantida Internet;

3.13 – O SLA de atendimento é de 04 horas, em caso de interrupção constatada e cuja disponibilidade mensal seja inferior a 99,7% deverão ser compensadas pela queda:
Para a localidade atendida por fibra óptica e/ou rádio (disponibilidade de 99,7%), no horário comercial de segunda a sexta-feira das 08h00 as 18h00 (05 (cinco) vezes o valor proporcional à interrupção de cada ponto de serviço considerando-se que o valor mensal de cada ponto corresponde a 720 horas).

3.14 - Fora do horário comercial de segunda a sexta-feira das 18h00 as 08h00, sábados, domingos e feriados (03 (três) vezes o valor proporcional a interrupção de cada ponto de serviços considerando-se que o valor mensal de cada ponto corresponde a 720 horas);

3.15 - O gerenciamento dos serviços deve ser realizado de forma pró-ativa, onde no caso de falhas, a CONTRATADA deverá notificar ao PREVINI do ocorrido e também informar as respectivas ações e prazo para o restabelecimento dos serviços;

3.16 - A CONTRATADA disponibilizará ao PREVINI um serviço de atendimento telefônico, pelo qual os técnicos da CONTRATANTE farão solicitações de implementações nas configurações dos equipamentos, diretamente aos técnicos da CONTRATADA responsáveis pela manutenção, configuração e manutenção de todos os equipamentos instalados no PREVINI;

3.17 - Toda implementação ou mudança da configuração do roteador deverá ser implementada no máximo em 5 (cinco) horas, contados à partir da solicitação, sob pena de multa;

3.18 - A fonte de alimentação elétrica de todos os equipamentos ativos que compõem o projeto devem suportar tensão de entrada 110/220 Vac – 60Hz com chaveamento automático de tensão;

3.19 - O circuito fornecido deverá ser compatível com a rede LAN do PREVINI;

3.20 - A CONTRATADA deverá permitir o uso de seu serviço DNS secundário e reverso;

3.21 - A infra-estrutura de LAN da CONTRATANTE se compõe de uma rede ethernet 10/ 100 / 1000 Mbps, possuindo elementos ativos (switches gerenciáveis) de vários fabricantes. A rede está estruturada com base na categoria 5e;

3.22 - O LINK IP DEDICADO não deverá ter qualquer tipo de limitação da utilização quanto à quantidade de informações e conteúdo trafegado;

3.23 - A composição final do preço do LINK IP DEDICADO deverá incluir o meio de acesso, a porta IP junto à provedora do acesso à Rede Mundial de Computadores – Internet, o roteador, IPS e demais equipamentos instalados no PREVINI necessários a implementação da solução.

3.24 - O preço final deve ser expresso em reais e incluir todos os impostos;

3.25 - A instalação dos equipamentos e infra-estrutura necessária (roteador, cabos, rádios, conectores, racks, eletrodutos, obras de engenharia, etc.) ficam por conta da CONTRATADA;

3.26 - O roteador deverá ter no mínimo as seguintes configurações: interface ethernet 10/100/1000 Mbps, IEEE 802.3, IEEE 802.3u com padrão de conector RJ-45; Duas portas síncronas com interface elétrica ou óptica padronizadas que suportem a velocidade máxima necessária; Configuração de filtros de pacotes por protocolo,

[redacted]

monitoramento via controle local, Telnet e/ou browser com senha para usuário da CONTRATANTE/CONTRATADA;

3.27 - O link, hardware, software e serviços fornecidos pela CONTRATADA deverão estar disponíveis 24 horas por dia, 7 dias por semana, todos os dias do ano, inclusive feriados e datas comemorativas de qualquer espécie;

3.28 - As interrupções programadas para manutenção preventivas ou por necessidades da CONTRATADA, deverão ser efetuadas aos domingos, segundas-feiras, ou dias úteis que seguem a feriados nacionais, entre 00:00 e 06:00 horas, desde que comunicados a CONTRATANTE com antecedência de 2 (dois) dias úteis, salvo acordo entre as partes antes de ocorrer o fato.

4 - VIGÊNCIA
4.1 - O Contrato terá vigência no período de 12 meses, conforme previsto no inciso IV do art. 57 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 9.648/98.

5 - LOCAL DE EXECUÇÃO
5.1 - O local de prestação do serviço será na nova sede do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Nova Iguaçu - PREVINI, situada na Rua Antenor de Moura Raunheitti, 95 – Bairro da Luz – Nova Iguaçu/RJ.

6 - VALOR REFERÊNCIA
O valor referência para a aquisição do sistema, incluindo todos os custos com o fornecimento, instalação, configuração, treinamento, transporte, entre outros, será determinado após a pesquisa de mercado, ficando assim devidamente comprovado no processo.

7 - FONTE DE RECURSOS
Programa de trabalho único: 40.01.04.122.5001.2003
Origem dos recursos: PRÓPRIO

PRESTADORA DO SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (SCM) COMO FORNECIMENTO DE UM LINK DEDICADO DE INTERNET IP COM BANDA DE 30 MEGA FULL NO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PARA A SEDE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU – PREVINI DURANTE UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. **QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO NA QUALIDADE DE CONTRANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU- PREVINI E DE OUTRO LADO NA QUALIDADE DE CONTRATADA A EMPRESA_____**

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU - PREVINI**, com sede na Rua Antenor de Moura Raunheitti, nº 95, da Luz, Nova Iguaçu, Rio de Janeiro – RJ – CEP: 26260-050, inscrito no CNPJ sob o nº 03.450.083/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Diretor Presidente, Sr. **JORGE DE ALMEIDA MUSSAUER SEGUNDO**, brasileiro, casado, Advogado, matrícula nº 60/200.021-1, portador da cédula de identidade sob o nº 157836 OAB-RJ e CPF nº 056.357.867/07, nomeado pelo Exmº Sr. Prefeito do Município de Nova Iguaçu **ROGÉRIO MARTINS LISBOA,** por Ato normativo nº 10.843, publicado no Diário Oficial de Nova Iguaçu, JORNAL ZM NOTÍCIAS, edição do dia 02/01/2017, e do outro lado a empresa _____ situada na _____, e inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA/PRESTADORA**, representada neste ato por _____(IDENTIFICAR REPRESENTANTE)_____, resolvem celebrar o presente Contrato com fundamento na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, e no Decreto Municipal nº 8.360/2009, observando-se o contido no Processo Administrativo **nº 2018/04/340 – De procedimento licitatório nº 004/PREVINI/2018 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL -,** mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

ÍNDICE

CLÁUSULA	ASSUNTO
1ª	DO OBJETO
2º	DO PRAZO
3º	DAS OBRIGAÇÕES DO PREVINI
	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14ª	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES
15ª	DO RECURSO AO JUDICIÁRIO
16ª	DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA
17ª	DA RESCISÃO
18ª	DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO
19ª	DO FORO DE ELEIÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fiscal/Fatura emitida pela **CONTRATADA** e aceita pelo **PREVINI**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA

VI. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade prevista na alínea anterior, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "e", observado quando for o caso, o disposto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520 de 2002;

VII. A imposição de multa até o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) é de competência do Diretor Presidente do Instituto, assegurado a ampla defesa e o contraditório. A aplicação das demais sanções será de competência do Prefeito Municipal, segundo o que prescreve o art. 38 , parágrafo 4º do Decreto Municipal nº 8.360/2009.

VIII. A penalidade de advertência poderá ser aplicada pela Comissão de Fiscalização, nos moldes do Decreto Municipal nº 8.360/2009.

Parágrafo primeiro. A contratada será notificada sobre a anotação da infração contratual e terá 5 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa, contados da data do recebimento da notificação, sendo o prazo ampliado para 10 (dez) dias na

Parágrafo único. O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PROC. Nº 2018/04/340 FLS.: 121

Previni
Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de NOVA IGUAÇU

PORTARIA Nº 168, DE 30 DE MAIO DE 2018.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU – PREVINI, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **Everton Costa dos Anjos** matricula 60/200.021-3, para exercer a função de Pregoeiro deste Instituto.

Art. 2º - A equipe de apoio será composta pelos seguintes servidores:

Anderson de Souza Brasileiro – Mat.: 60/200.031-7
Vitor Oliveira Vilanova – mat.: 11/100.014-6;
Ronaldo Ramos de Carvalho – mat.: 11/100.034-4.

Art. 3º - A Controladoria do PREVINI adotará, no prazo de 05 (cinco) dias, as providências necessárias para comunicar esta designação ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, a contar da publicação, revogando-se, na mesma data, os efeitos da Portaria 0104/18, de 27 de Março de 2018, publicada em 04 de Abril de 2018.

Nova Iguaçu, 30 de Maio de 2018.

Jorge de Almeida Mussauer Segundo
Diretor Presidente
PREVINI

Jorge Batista Peçanha
Chefe de Seção
Mat. 11/683221-6
PGNI/SEMUG

30/05/2018 15:51 HS

PROC. Nº 2018/04/340 FLS.: 122

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

DÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU - PREVINI, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo art.46, §3º da Lei nº4.419, de 11.09.2014, publicada em 12.09.2014 e republicada em 06.12.2014, no Jornal "ZM Notícias",
RESOLVE:

Aposentar, por invalidez de acordo com o art.40, inciso I, §2º e §3º da Constituição Federal c/c art.60, art.64, §3º e §4º, art.87, parágrafo único, art.64, §1º, alínea "c", § 2º, § 3º e § 4º e art.90 da Lei nº 4.419/14-PREVINI, ***GLORIA MARIA DE CASTRO ARAUJO,*** no cargo de Professor II, Classe D, Nível 3, matrícula nº10/703.214-7, com os proventos integrais que serão oportunamente fixados.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Ref.: Processo nº 2016/10/734

CIDADE DE NOVA IGUAÇU, 29 DE MAIO DE 2018

JORGE DE ALMEIDA MUSSAUER SEGUNDO
Diretor-Presidente

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO – 0166/2018

Ref. Processo n.: 2018/04/334
Contrato nº. 04/PREVINI/2018
Objeto: Locação de Impressora Térmica
Empresa: All Tech Comércio e Serviços de Informática

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipal de Nova Iguaçu – Previni, usando das atribuições que lhe confere à legislação em vigor,
RESOLVE:

Designar os servidores para acompanhamento, gestão e fiscalização da execução da contratação supracitada, nos termos do art. 67, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Decreto Municipal nº 8.360 de 29 de Maio de 2009.

Fica designado o(a) servidor (a) abaixo indicado para exercer, respectivamente, a função de Gestor (a) do contrato;
2.1 Gestor (a) do contrato: Willians de Azevedo Corrêa, Gerente da divisão de Informática,11/100.040-5;
2.2 Compete ao Gestor(a) do contrato as atribuições gerenciais e técnicas relacionadas ao processo de gestão do contrato.
2.3. Providenciar o planejamento e programação detalhados de todas as atividades e eventos;
2.4 Controlar o prazo de vigência do contrato e de sua execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, quando admitida;
2.5 Comunicar, com antecedência mínima de 06 (seis) meses, à autoridade competente, a proximidade do término do prazo do contrato.

3. Fica designado os (a) servidores (a) abaixo indicados para exercerem, respectivamente, a função de Fiscais o contrato;
3.1 Fiscal do contrato: Ronaldo Ramos de Carvalho, Assessor de Apoio Técnico, matrícula 11/100.034-4;
3.1 Fiscal do contrato: José Felipe de Almeida Nobre, Técnico Previdenciário, matrícula 10/100.017-7;
4. Compete aos fiscais do contrato o acompanhamento e verificação da conformidade da prestação do serviço ou do fornecimento do objeto, a fim de que as normas que regulam a relação contratual sejam devidamente cumpridas, anotando em registro próprio as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência que não esteja ao seu alcance.
5.Notifique-se.

Nova Iguaçu, 29 de Maio de 2018.

Jorge de Almeida Mussauer Segundo
Diretor Presidente
PREVINI

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO – 0167/2018

Ref. Processo n.: 2017/11/942
Contrato nº. 02/PREVINI/2018
Objeto: Aquisição de Materiais de Escritório
Empresa: Raga Comércio e Distribuidora de Descartáveis Ltda-Epp

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipal de Nova Iguaçu – Previni, usando das atribuições que lhe confere à legislação em vigor,
RESOLVE:

Designar os servidores para acompanhamento, gestão e fiscalização da execução da contratação supracitada, nos termos do art. 67, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Decreto Municipal nº 8.360 de 29 de Maio de 2009.

2.Fica designado o(a) servidor (a) abaixo indicado para exercer, respectivamente, a função de Gestor (a) do contrato;
2.1 Gestor (a) do contrato: Ronaldo Ramos de Carvalho, Assessor de Apoio Técnico, matrícula 11/100.034-4;
2.2Compete ao Gestor(a) do contrato as atribuições gerenciais e técnicas relacionadas ao processo de gestão do contrato.
2.3. Providenciar o planejamento e programação detalhados de todas as atividades e eventos;
2.4 Controlar o prazo de vigência do contrato e de sua execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, quando admitida;
2.5 Comunicar, com antecedência mínima de 06 (seis) meses, à autoridade competente, a proximidade do término do prazo do contrato.

3.Fica designado os (a) servidores (a) abaixoindicados para exercerem, respectivamente, a função de Fiscais o contrato
3.1 Fiscaldo contrato: Marcus Vinicius dos Santos Leite, Analista Previdenciário, matrícula 10/100.005-4;
3.1 Fiscaldo contrato: Vitor Oliveira Vilanova, Técnico Previdenciário, matrícula 11/100.014-6;
4.Compete aos fiscais do contrato o acompanhamento e verificação da conformidade da prestação do serviço ou do fornecimento do objeto, a fim de que as normas que regulam a relação contratual sejam devidamente cumpridas, anotando em registro próprio as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência que não esteja ao seu alcance.
5.Notifique-se.

Nova Iguaçu, 29 de Maiode 2018.

Jorge de Almeida Mussauer Segundo
Diretor Presidente
PREVINI

PORTARIA Nº 168, DE 30 DE MAIO DE 2018.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU – PREVINI, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,
RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **Everton Costa dos Anjos** matricula 60/200.021-3, para exercer a função de Pregoeiro deste Instituto.

Art. 2º - A equipe de apoio será composta pelos seguintes servidores:

Anderson de Souza Brasileiro – Mat.: 60/200.031-7
Vitor Oliveira Vilanova – mat.: 11/100.014-6;
Ronaldo Ramos de Carvalho – mat.: 11/100.034-4.

Art. 3º - A Controladoria do PREVINI adotará, no prazo de 05 (cinco) dias, as providências necessárias para comunicar esta designação ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, a contar da publicação, revogando-se, na mesma data, os efeitos da Portaria 0104/18, de 27 de Março de 2018, publicada em 04 de Abril de 2018.

Nova Iguaçu, 30 de Maio de 2018.

Jorge de Almeida Mussauer Segundo
Diretor Presidente
PREVINI

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 2018/04/348 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria do PREVINI e das análises da Comissão Permanente de Licitação (CPL – PREVINI) e do Setor de Controle Interno – PREVINI, **AUTORIZO E HOMOLOGO** a despesa, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para Aquisição de 05 (cinco) passagens aérea Ida e Volta,para participação no XVI Seminário Sul-Brasileiro de Previdência Pública da Associação Gaúcha de Instituições de

Previni
Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de NOVA IGUAÇU

PREVINI – Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Nova Iguaçu

CNPJ: 03.450.083/0001-09

LICITAÇÃO N.º: 004/PREVINI/18

PROCESSO N.º: 2018/04/340

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

ORIGEM DOS RECURSOS: RECURSOS PRÓPRIOS

PROGRAMA DE TRABALHO: 40.01.2003.04.122.5001

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00 (Outros Serviços Terceiros – PJ)

ABERTURA DOS ENVELOPES: 17 DE JULHO DE 2018, ÀS 10:00 HORAS

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA e DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELA ANATEL - AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, PRESTADORA DO SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (SCM) COMO FORNECIMENTO DE UM LINK DEDICADO DE INTERNET IP COM BANDA DE 30 MEGA FULL NO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PARA A SEDE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU – PREVINI SITUADO NA RUA ANTENOR DE MOURA RAUNHEITTI, 95 – BAIRRO DA LUZ NO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU/RJ. Valor estimado para tal contratação é de R$ 21.612,00 (Vinte e Hum Mil, Seiscentos e Doze Reais), para o período de 12 (Doze) meses.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital com as especificações da referida licitação, encontra-se a disposição dos interessados à Rua Antenor de Moura Raunheitti, 95, - Bairro da Luz – Nova Iguaçu – RJ – CEP: 26.260-050, no horário de 09:00 às 17:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, mediante entrega de **01 RESMA DE PAPEL A4 e apresentação do carimbo do CNPJ da empresa**. Ou informações através do telefone 2666-2229 ou e-mail: everton@previni.com.br

Nova Iguaçu, 26 Junho de 2018.

Everton Costa dos Anjos
Presidente da CPL
PREVINI

Recebi em 27/06/2018

PROC. Nº 2018/04/340 FLS.: 123

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

Matrícula	Nome	Processo nº
6769251	SHEILA MENDES DE OLIVEIRA SODRE	2016/09/686
6904262P	MARGARETHE FANKHANEL FERREIRA	2017/10/927
6880595	LINDALVA DAMASCENO SILVA	2015/09/687
6919039	CELINA DE FREITAS ROSENDO DA SILVA	2017/04/312
2000312	SONIA REGINA GOMES DE ASSUMPCAO	2018/03/238

Marcello Raymundo de Souza Cardoso
Diretor de Benefícios – Previni
Matrícula nº 11/100.028-3

PREVINI – Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Nova Iguaçu

CNPJ: 03.450.083/0001-09

LICITAÇÃO N.º: 004/PREVINI/18
PROCESSO N.º: 2018/04/340
MODALIDADE:PREGÃO PRESENCIAL
JULGAMENTO:MENOR PREÇO GLOBAL
ORIGEM DOS RECURSOS: RECURSOS PRÓPRIOS
PROGRAMA DE TRABALHO:40.01.2003.04.122.5001
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00 (Outros Serviços Terceiros – PJ)
ABERTURA DOS ENVELOPES: 17 DE JULHO DE 2018, ÀS 10:00 HORAS
OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA e DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELA ANATEL - AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, PRESTADORA DO SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (SCM) COMO FORNECIMENTO DE UM LINK DEDICADO DE INTERNET IP COM BANDA DE 30 MEGA FULLNO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PARA A SEDE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU – PREVINI SITUADO NA RUA ANTENOR DE MOURA RAUNHEITTI, 95 – BAIRRO DA LUZ NO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU/RJ. Valor estimado para tal contratação é de R$ 21.612,00 (Vinte e Hum Mil, Seiscentos e Doze Reais), para o período de 12 (Doze) meses.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital com as especificações da referida licitação, encontra-se a disposição dos interessados à Rua Antenor de Moura Raunheitti, 95, - Bairro da Luz – Nova Iguaçu – RJ – CEP: 26.260-050, no horário de 09:00 às 17:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, mediante entrega de 01 RESMA DE PAPEL A4 e apresentação do carimbo do CNPJ da empresa. Ou informações através do telefone 2666-2229 ou e-mail: everton@previni.com.br

Nova Iguaçu, 26Junhode 2018.

Everton Costa dos Anjos
Presidente da CPL
PREVINI

CONCESSÃO DE LICENÇA

A empresa Posto São Miguel Arcanjo Ltda, CNPJ 13.418.563/0001-46, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Turismo de Nova Iguaçu, através do processo nº 2017/024205, a Licença de Operação Nº 025/2018, válida até 06 de Junho de 2023 para operar Posto de Abastecimento de Combustíveis Líquidos situada na Rua Caieiras, Nº 14, Miguel Couto – Nova Iguaçu - RJ